



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 440/90 - DE, 28 DE JUNHO 1.990.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, PARA USO DO AEROPORTO MUNICIPAL, INCLUSIVE DE SUAS INSTALAÇÕES AO AERoclUBE DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo poderá dar autorização para uso, de acordo com a Legislação em vigor, do Aeroporto Municipal e suas instalações, resguardados os direitos da municipalidade, ao Aeroclube de Jaciara, fundado em 23 de maio de 1.990.

Parágrafo Único - A autorização para uso a que se refere o “caput” do artigo, destina-se ao funcionamento de uma Escola de Aviação, sob a responsabilidade do mencionado Aeroclube e deverá ser sustada ou cancelada, quando de sua conveniência.

Artigo 2º - O prazo da presente autorização para uso será por tempo indeterminado, enquanto estiver a referida Escola funcionando de acordo com as normas e instruções do Ministério da Aeronáutica.

Artigo 3º - Será assegurado ao Aeroporto Municipal a continuidade de seu regular funcionamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 28 de junho de 1.990

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Parlamento Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

HEITOR AVELINO KROTH
Secretário de Urbanismo

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.